



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### DECISÃO RECURSO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

Recebido pela Comissão Permanente de Licitação, para análise de recurso administrativo apresentado pela empresa ENIVALDO LOPES DE PAULA, inscrita no CNPJ sob nº 02.012.048/0001-45.

Devidamente intimada, a empresa RI E R CARDOSO LTDA apresentou contrarrazões.

O recurso é próprio, regular e tempestivo. As contrarrazões também.

Passo à análise.

### **RELATÓRIO**

Trata-se da análise de recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa ENIVALDO LOPES DE PAULA, em face da empresa RI E R CARDOSO LTDA, licitante no Pregão Presencial 008/2021.

O Pregão Presencial 008/2021 refere-se contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto-DEMAESS, Secretaria de Transporte e Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

Em recurso, a Recorrente alegou que as empresas RI E R CARDOSO LTDA e ODL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA participam de um mesmo grupo econômico, que tenham alguma espécie de controle entre si, que possuam sócios em comum ou pessoas físicas que mantenham laços de parentesco.

*Alega que “A empresa RI E R CARDOSO LTDA teve e tem no seu quadro de sócios, as pessoas de Iron Luiz Cardoso, Romis Luiz Cardoso, Reino Luiz Cardoso e Heloisa Helena Lopes Cardoso. A empresa ODL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA tem no seu quadro de sócios, as pessoas de Ludmilla Lopes Cardoso e Odcercilio Donizete Silva Santos. As pessoas de Romis Luiz Cardoso e Heloisa Helena Lopes Cardoso são pais de Ludmilla Lopes Cardoso.”*

Em sede de contrarrazões, a Recorrida defende que é inconformidade da Recorrente pelo simples fato de não ter apresentado proposta exequível, e por consequência desistir do processo, o licitante Enivaldo Lopes de Paula interpôs Recurso Administrativo alegando controvérsias genéricas da participação da Recorrida.

*Ainda que “a empresa Enivaldo Lopes de Paula aduz supostas inobservâncias de questões abstratas e sem qualquer fundamento técnico e jurídico em relação aos itens do Edital, como se comprovou em fase de análise das propostas, tendo a empresa RI E R CARDOSO LTDA atendido plenamente todos os requisitos impostos no Edital e na Legislação”.*



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

Feitos os apontamentos, passa-se à análise dos pontos levantados pela Recorrente.

### **DO DIREITO**

A licitação é pública e todos os interessados que preenchem os requisitos do edital podem participar, empresas de um mesmo grupo econômico com sócios comuns ou pessoas da mesma família podem participar nas mesmas licitações, pois, não há previsão legal de proibição em lei.

Para a participação de empresas do mesmo grupo econômico na mesma licitação, somente não é permitida a participação na modalidade convite, pois poderia configurar favorecimento. Portanto, tendo em vista que não há previsão legal para a proibição, é admitida a participação de empresas do mesmo grupo econômico em uma mesma licitação.

A licitação é um conjunto de atividades instrumentais que dá segurança à Administração, vinculando o contrato que dela possa advir, abrindo a todos os cidadãos a oportunidade de, em pressuposta igualdade de condições, participarem da própria administração através da oferta de bens e serviços ao Poder Público.

De acordo com o art. 3º da Lei nº: 8666/93:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Além dos princípios gerais da Administração Pública, que são aplicados à Lei de Licitações, há princípios específicos, que regem as peculiaridades desse procedimento, e que exigem fiel observância. Quais sejam:

a) vinculação ao instrumento convocatório: O administrador só pode exigir o que estiver estabelecido no edital. O edital é a lei da licitação.

b) julgamento objetivo: o edital deve prever de forma clara e precisa qual será o critério de julgamento, de seleção, como técnica, preço, técnica e preço.

c) procedimento formal: O procedimento de licitação tem várias etapas e exigências previstas em lei e que devem ser seguidos obrigatoriamente. As formalidades previstas na lei devem ser seguidas.

d) sigilo das propostas: as propostas são sigilosas até o momento de sua abertura, em sessão pública. Existe uma modalidade de licitação que não tem sigilo de propostas: o leilão, já que os lances são verbais.

e) competitividade: a administração não pode criar regras ou adotar medidas que comprometam, frustrem ou restrinjam o caráter competitivo da licitação.



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

Para alguns, a apresentação de propostas **por duas empresas do mesmo grupo econômico (ou de familiares) poderia ensejar a figura delituosa descrita no art. 90 da Lei nº 8.666/93:**

*‘Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.*

*Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa. ’*

Para se saber se a participação de duas empresas do mesmo grupo econômico (ou de familiares) em uma mesma licitação pode ser havida como ilícita, é importante identificar quais condutas são suscetíveis de aplicação do mencionado dispositivo.

Frustrar significa enganar, baldar, tornar inútil, no caso, a competitividade da licitação. É conduta comissiva. Há que haver uma ação.

O caráter competitivo é a circunstância que torna a escolha do negócio de interesse da Administração Pública dependente de licitação. É a essência mesmo da licitação, já que somente cabe esse procedimento onde mais de um interessado pode atender ao desejado por quem está obrigado, em tese, a licitar. O que se proíbe, então, é frustrar ou fraudar mediante ajuste, combinação ou por qualquer outro meio essa competição, evitando a disputa entre os interessados e abrindo oportunidade para a contratação direta.

Pois bem.

Considerando que as licitantes são notoriamente familiares, possuem interesse econômico comum, utilizam de recursos materiais em comum, para satisfazer interesse econômico em comum, o que contraria a jurisprudência do TCU (Acórdãos TCU n.º 2341/2011 e n.º 1853/2014, ambos do Plenário).

Ao analisar os documentos apresentados pelos licitantes ODL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA e RI E R CARDOSO LTDA foram detectadas semelhanças na documentação apresentada pelas partes.

Ao examinar os documentos apresentados pelas referidas licitantes é possível verificar alguns padrões como: Proposta Comercial e Declaração de Elaboração Independente de Proposta apresentadas como condição de habilitação no Pregão Presencial nº 008/2021 são idênticas na sua forma, padronização, tipo de fonte de digitação, carimbo, fonte de rodapé e datas.



# ESTADO DE GOIÁS Prefeitura Municipal de São Simão



**ODL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**  
CNPJ: 41.339.120/0001-03  
FONE: (64) 99904-7214

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518/2021

ODERILDO DONIZETE SILVA SANTOS, como representante devidamente constituído de ODL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 41.339.120/0001-03 INSC. MUI: 729921 - com sede Valdeci de Souza, s/n, Quadra L, Lote 29, Residencial Cidade Jardim, CEP: 75.890-000, SÃO SIMÃO), Doravante denominado licitante, para fins do disposto do Edital do Pregão Presencial nº 008/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 008/2021 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 008/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 008/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 008/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 008/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 008/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 008/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 008/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CPL e Secretaria Municipal de Infraestrutura antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Simão-GO, 08 de julho de 2021.

41.339.120/0001-03  
ODL SERVIÇOS  
E TRANSPORTES LTDA  
RUA VALDECI DE SOUZA, S/Nº  
QD L 29 - RES. CIDADE JARDIM  
CEP: 75.890-000 - SÃO SIMÃO - GO

Oderildo D. S. Santos  
ODERILDO DONIZETE SILVA SANTOS  
Representante Legal

Rua Valdeci de Souza, Quadra L Lote. 29, Cidade Jardim - São Simão-GO. CEP: 75.890-000



**RIE R CARDOSO LTDA**  
CNPJ: 10.515.855/0001-09  
FONE: (64) 99992-1590

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518/2021

Rômils Luiz Cardoso, como representante devidamente constituído de RIE R CARDOSO LTDA, 10.515.855/0001-09 INSCR. EST.: 10.618.230-7 INSCR. MUI: 4989908, com sede Av. Antônio Eustáquio da Silveira S/N, Quadra 17, Lote 62, CEP: 75.890-000, SÃO SIMÃO), Doravante denominado licitante, para fins do disposto do Edital do Pregão Presencial nº 008/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 008/2021 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 008/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 008/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 008/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 008/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 008/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 008/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 008/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CPL e Secretaria Municipal de Infraestrutura antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Simão-GO, 08 de julho de 2021.

10.515.855/0001-09  
RIE R CARDOSO LTDA  
AV. ANTONIO EUSTÁQUIO DA SILVEIRA  
QD 17, LT 62 - CEMIG - CEP 75.890-000  
SÃO SIMÃO - GO

Rômils Luiz Cardoso  
Representante Legal

Av. Antônio Eustáquio Da Silveira, s/nº, Qd 17, Lt: 62, Bairro Residencial Cemig, São Simão-GO Estado de Goiás CEP: 75.890-000

As propostas comerciais apresentadas por ambos os licitantes são idênticas na sua forma, padronização e tipo de fonte de digitação, ainda que na Proposta Comercial de ambas as empresas constam o mesmo número de telefone fixo, vejamos:



**ODL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**  
CNPJ: 41.339.120/0001-03  
FONE: (64) 99904-7214

### PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2021 PROCESSO N. 518/2021

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DEMAESS, Secretaria de Transporte e Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações e condições gerais contidas nesse termo de referência.

Proponente: **ODL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**  
CNPJ: 41.339.120/0001-03 INSC. MUI: 729921  
Endereço: Valdeci de Souza, s/n, Quadra L, Lote 29  
Bairro: Residencial Cidade Jardim  
CEP: 75.890-000 - Cidade: São Simão - Estado: Goiás  
Telefone: (64) 3658-2231 Telefone celular: (64) 3658-2234  
E-mail: modelocessoriacontabil@hotmail.com  
BANCO: 104 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG. 3709 OP: 001 C/C:26.749-0

ITE M	UN	QUANT	COD	DESCRIÇÃO	VL. UN	VL. TOTAL
06	dia	264	12349	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK COM CESTO AUTONIVELANTE DUPLO E SIMPLES.	564,50	149.028,00
VALOR TOTAL OFERTADO						149.028,00

São Simão-GO, 08 de julho de 2021

Total Geral (R\$): 149.028,00 (cento e quarenta e nove mil e vinte oito reais)  
Prazo de Entrega: De acordo com o Edital.  
Validade da Proposta: 12 (doze) meses.

Oderildo D. S. Santos  
ODERILDO DONIZETE SILVA SANTOS  
Representante Legal

41.339.120/0001-03  
ODL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA  
RUA VALDECI DE SOUZA, S/Nº, QD L 29  
Bairro Residencial Cidade Jardim  
CEP: 75.890-000  
SÃO SIMÃO - GO

Rua Valdeci de Souza, Quadra L Lote. 29, Cidade Jardim - São Simão-GO. CEP: 75.890-000



**RIE R CARDOSO LTDA**  
CNPJ: 10.515.855/0001-09  
FONE: (64) 99992-1590

### PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2021 PROCESSO N. 518/2021

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DEMAESS, Secretaria de Transporte e Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações e condições gerais contidas nesse termo de referência.

Proponente: **RIE R CARDOSO LTDA**  
CNPJ: 10.515.855/0001-09 INSCR. EST.: 10.618.230-7 INSCR. MUI: 4989908  
Endereço: Av. Antônio Eustáquio da Silveira S/N, Quadra 17, Lote 62  
Bairro: Residencial Cemig  
CEP: 75.890-000 - Cidade: São Simão - Estado: Goiás  
Telefone: (64) 3658-2231 Telefone celular: (64) 99992-1590  
E-mail: modelocessoriacontabil@hotmail.com  
BANCO: 104 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG. 3709 OP: 003 C/C:417-8

ITE M	UN	QUANT	COD	DESCRIÇÃO	VL. UN	VL. TOTAL
06	dia	264	12349	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK COM CESTO AUTONIVELANTE DUPLO E SIMPLES.	569,55	150.361,20
VALOR TOTAL OFERTADO						150.361,20

São Simão-GO, 08 de julho de 2021

Total Geral (R\$): 150.361,20 (cento e cinquenta mil, trezentos sessenta e um reais e vinte centavos)  
Prazo de Entrega: De acordo com o Edital.  
Validade da Proposta: 12 (doze) meses.

Rômils Luiz Cardoso  
Representante Legal

10.515.855/0001-09  
RIE R CARDOSO LTDA  
Av. Antônio Eustáquio da Silveira  
Quadra 17, Lote 62,  
Bairro Residencial Cemig  
CEP: 75.890-000  
SÃO SIMÃO - GO

Av. Antônio Eustáquio Da Silveira, s/nº, Qd 17, Lt: 62, Bairro Residencial Cemig, São Simão-GO Estado de Goiás CEP: 75.890-000

Como pode a mesma linha de telefone sendo DO MESMO MUNICÍPIO, estar instalado em pontos comerciais distintos, considerando que os endereços apresentados pelas empresas não são, se quer no mesmo bairro.

Ainda que houvesse a possibilidade de instalar o mesmo número de telefone fixo em endereços diferentes, por qual razão teriam as duas empresas, sem nenhuma correlação, o mesmo telefone de contato comercial.

A inabilitação da empresa ODL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, poderia beneficiar diretamente empresa RI E R CARDOSO LTDA já que a mesma é a terceira.

76ª	2	ENIVALDO LOPES DE PAULA	02.012.048/0001-45	R\$ 228,00
77ª	1	ODL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	41.339.120/0001-03	R\$ 222,00
77ª	2	ENIVALDO LOPES DE PAULA	02.012.048/0001-45	R\$ 223,00
78ª	Desistente	ENIVALDO LOPES DE PAULA	02.012.048/0001-45	R\$ 223,00

#### 5. 6a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 6 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço, mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	ODL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	41.339.120/0001-03	R\$ 222,00
2	ENIVALDO LOPES DE PAULA	02.012.048/0001-45	R\$ 223,00

Nota-se que a empresa em primeira colocação, ODL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, ofertou valor de APENAS 01 (um) real a menos da empresa vencedora.

Há de se ressaltar que fora apresentado recurso administrativo pela empresa RI E R CARDOSO LTDA aludindo a inexecutabilidade do preço apresentado pela empresa ENIVALDO LOPES DE PAULA, vencedora do certame referente ao item 6.

Conclui-se que, ainda que não fosse inabilitada, a empresa ODL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA não poderia cumprir com o fornecimento do serviço licitado em razão do preço apresentado ser inexequível, o que foi devidamente reconhecido pela empresa vencedora em manifestação de desistência e pela empresa RI E R CARDOSO LTDA em sede de recurso.

Nesse seguimento, insurge-se que mesmo que não houvesse a inabilitação da empresa ODL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA a mesma teve plena consciência e discernimento de que o preço apresentado (R\$ 222,00) seria inexequível, sendo desclassificada posteriormente, com conseqüente classificação da terceira colocada.

**5. 6 - Lances do Item 6: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AUTONIVELANTE DUPLO E SIMPLES. - 264 Dia**

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1 <sup>a</sup>	1	ODL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	41.339.120/0001-03	R\$ 558,00
1 <sup>a</sup>	2	RI & R CARDOSO LTDA	10.515.855/0001-09	R\$ 559,00
1 <sup>a</sup>	3	ENIVALDO LOPES DE PAULA	02.012.048/0001-45	R\$ 560,00
1 <sup>a</sup>	Desistente	LIMETED SERVIÇOS LTDA	34.916.067/0001-92	R\$ 585,05
2 <sup>a</sup>	1	ODL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	41.339.120/0001-03	R\$ 554,00
2 <sup>a</sup>	2	RI & R CARDOSO LTDA	10.515.855/0001-09	R\$ 555,00
2 <sup>a</sup>	3	ENIVALDO LOPES DE PAULA	02.012.048/0001-45	R\$ 557,00
3 <sup>a</sup>	1	ODL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	41.339.120/0001-03	R\$ 549,00
3 <sup>a</sup>	2	ENIVALDO LOPES DE PAULA	02.012.048/0001-45	R\$ 550,00
3 <sup>a</sup>	Desistente	RI & R CARDOSO LTDA	10.515.855/0001-09	R\$ 555,00
4 <sup>a</sup>	1	ODL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	41.339.120/0001-03	R\$ 544,00
4 <sup>a</sup>	2	ENIVALDO LOPES DE PAULA	02.012.048/0001-45	R\$ 545,00
5 <sup>a</sup>	1	ODL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	41.339.120/0001-03	R\$ 542,00

Considerando todos os indícios que demonstram que as duas empresas concorreram diretamente ao mesmo item, tem como sócios proprietários integrantes de um mesmo grupo econômico (pai e filha), que possuem interesse econômico comum, a conjuntura leva a crer que quiseram frustrar o certame.

As duas garantiram primeira e terceira colocação e, conforme a conveniência, disputaram com a empresa recorrente até o preço se tornar impraticável, logo sabendo que a primeira colocada estaria inabilitada.

Diante o exposto, fica demonstrado que a participação das empresas RI E R CARDOSO LTDA e ODL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA no mesmo processo licitatório concorrentes ao mesmo item, contraria o princípio da Moralidade, no quesito legalidade administrativa, que é de suma importância para a preservação do caráter competitivo do procedimento licitatório.

**CONCLUSÃO**

Assim, vistas as razões de recurso, e considerando os motivos ou circunstâncias aptas a alterar a decisão tomada por esta Pregoeira em declarar a empresa RI E R CARDOSO LTDA habilitada, **CONHEÇO** do recurso e **JULGO PROCEDENTE** para que se altere a decisão julgada habilitada a empresa no Pregão Presencial 008/2021.

Declaro assim, fracassado o item 6 pelo motivo da licitante LIMETED SERVIÇOS LTDA que ficou em 4<sup>a</sup> colocação, não ter apresentado documento de veículo compatível para este item em seus documentos de habilitação conforme solicitado no Edital.

Ademais, encaminha-se o procedimento ao setor jurídico para apuração dos fatos apresentados para que sejam tomadas as devidas providências cabíveis.

São Simão-GO, 13 de agosto de 2021.



Patrícia dos Reis Gama Lamanna  
Pregoeira Oficial